



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC N.º 03.161/12**

Objeto: Prestação de Contas Anuais de Salgadinho

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Responsável: Sra. Débora Cristiane Farias Moraes

Advogado: Sr. José Lacerda Brasileiro

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITA – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, e NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Encaminhamento à consideração da eg. Câmara Municipal de Salgadinho.

### **PARECER PPL – TC – 210/2.013**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADINHO/PB*, relativa ao exercício financeiro de 2011, e decidiu, por unanimidade, **emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo da Sra. **Débora Cristiane Farias Moraes**, com as ressalvas do art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhando-o ao julgamento da egrégia Câmara de Vereadores daquele município.

Presente ao julgamento o representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.  
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, 18 de dezembro de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
**Presidente**

Cons. Arnóbio Alves Viana



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC N.º 03.161/12**

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Cons. Fernando Rodrigues Catão

Conselheiro Umberto Silveira Porto  
**Relator**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Presente:

**Representante do Ministério Público Especial**

Em 18 de Dezembro de 2013



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Umberto Silveira Porto**  
RELATOR



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
CONSELHEIRO



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
PROCURADOR(A) GERAL